



Normas aplicáveis ao programa “AAAF/ATL Páscoa F’Liz 2026” destinado a alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo

Artigo 1º

Objetivos e âmbito de aplicação

- 1 - O presente documento estabelece as regras gerais a observar no desenvolvimento do Programa de Férias da Páscoa, doravante designado por AAAF/ATL Páscoa F’Liz, promovidas pelo Município de Vila Flor, através do gabinete de Educação, Desporto e Juventude e da Unidade de Envelhecimento Ativo em parceria com o Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor.
- 2 - O AAAF/ATL Páscoa F’Liz é uma atividade gratuita que visa proporcionar, durante a pausa letiva da Páscoa, um plano de atividades de carácter lúdico-pedagógico.
- 3 - Assim, destacam-se como principais objetivos:
 - a) Potenciar as aprendizagens e conhecimentos em contexto de férias;
 - b) Desenvolver a criatividade, a capacidade de expressão e a experiência de trabalho em conjunto;
 - c) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação;
 - d) Proporcionar o acesso a um leque diversificado de experiências lúdico-pedagógicas, culturais, artísticas, desportivas e ambientais;
 - e) Desenvolver novas aprendizagens a nível psicomotor, cognitivo e sócio afetivo;
 - f) Estimular e desenvolver as capacidades físicas, motoras e sociais das crianças;
 - g) Promover momentos lúdicos e de crescimento individual e de grupo.

Artigo 2º

Destinatários

- 1 - Este programa destina-se exclusivamente a crianças que frequentem o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico no concelho de Vila Flor.

Artigo 3º

Horários e período de funcionamento

- 1 - O AAAF/ATL Páscoa F’Liz decorre nos dias úteis da pausa letiva da Páscoa, ou seja, tem início a 30 de março e termina a 10 de abril.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades não funcionam sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios ao Município de Vila Flor.
- 3 - Os serviços funcionarão no seguinte horário diário: das 7:45h às 17:30h, com a observância do período para o almoço que será servido, aos interessados, entre as 12:30h e as 14:00h, com ressalva de eventuais alterações da programação específica, cuja informação deve ser anunciada aos pais/encarregados de educação dos participantes em tempo útil.
- 4 - As atividades encerram às 17:30h, pelo que é da responsabilidade dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, recolher os seus educandos junto das instalações/locais previamente definidas para o efeito.

Artigo 4º

Funcionamento do AAAF/ATL Páscoa F'Liz

- 1 - O Município de Vila Flor assegura, durante as férias da Páscoa o AAAF/ATL Páscoa F'Liz, através da ocupação lúdica e recreativa das crianças do ensino pré- escolar e do 1º ciclo.
- 2 - A participação no AAAF/ATL Páscoa F'Liz depende da inscrição prévia, a qual deverá ser efetuada pelo representante legal do participante, através do formulário disponibilizado na página eletrónica do município (<http://www.cm-vilaflor.pt>).
- 3 - A data limite de inscrição é 20 de março 2026.
- 4 - Todos os participantes terão acesso ao programa das atividades, que será assegurado, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou indicações em contrário do representante legal do participante.

Artigo 5º

Controle e gestão da AAAF/ATL Páscoa F'Liz

- 1 - Ao Município de Vila Flor compete assegurar:
 - a) A implementação e desenvolvimento da componente socioeducativa e pedagógica e acompanhamento da execução da AAAF/ATL Páscoa F'Liz;
 - b) Os encargos e gestão do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades;
 - c) A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático-pedagógicos e equipamentos necessários às atividades;
 - d) A organização e controle do processo de fornecimento das refeições.
 - e) Os transportes das crianças residentes fora da sede do concelho.

Artigo 6º

Instalações e recursos materiais

- 1 - As atividades são desenvolvidas em diversas infraestruturas Municipais, bem como noutros espaços adequados a atividades específicas:
 - a) Escola EB1/JI Artur Pimentel;
 - b) Piscinas Municipais Cobertas;
 - c) Estádio Municipal;
 - d) Pavilhão Gimnodesportivo Municipal;
 - e) Parque de Campismo;
 - f) Biblioteca Municipal.
- 2 - Sempre que necessário, poderão ser utilizadas outras instalações ou espaços adequados à realização das atividades.

Artigo 7º

Atividades

- 1 - A conceção do programa das atividades para a AAAF/ATL Páscoa F'Liz, teve como base as seguintes linhas orientadoras e programáticas:
 - a) Desportivas/lúdicas: atividades destinadas à prática desportiva e de desenvolvimento motor;
 - b) Didáticas/culturais: atividades destinadas à aquisição de novos conhecimentos sobre diversas temáticas tais como alimentação, saúde, cultura, ambiente.



AAAF - ATL | 2026

PÁSCOA F'LIZ

Acompanhamento das crianças do ensino básico durante o período de interrupção da Páscoa.

30 MARÇO - 10 ABRIL

- 2 - As atividades a desenvolver serão as inscritas no programa, com a ressalva para eventuais alterações por motivos de ordem técnica, meteorológica ou de outra natureza.

Artigo 8º

Direitos e deveres dos participantes

- 1 - Constituem direitos dos participantes inscritos no programa:
 - a) Participar e integrar as atividades previstas no mapa semanal do programa;
 - b) Beneficiar de seguros de acidentes pessoais;
 - c) Beneficiar de almoço diário, quando previamente solicitado.
- 2 - Constituem deveres dos participantes:
 - a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
 - b) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos monitores e coordenadores;
 - c) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;
 - d) Levar lanche para as duas pausas previstas (uma no período da manhã e outra de tarde), bem como um recipiente com água potável e que possa ser reabastecido;
 - e) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento;
 - f) As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programa AAAF/ATL Páscoa F'Liz e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infraestruturas, despesas médicas/assistência médica serão da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregados de educação.

Artigo 9º

Deveres da entidade promotora

- 1 - Constituem deveres do Município de Vila Flor:
 - a) Elaborar e divulgar o programa;
 - b) Planear e organizar os processos de inscrições;
 - c) Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
 - d) Fornecer o almoço aos participantes;
 - e) Realizar um seguro de acidentes pessoais;
 - f) Fornecer os impressos de inscrição.

Artigo 10º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão submetidas ao executivo da Câmara Municipal de Vila Flor para resolução.

Artigo 11º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara.